

## **Declaração de Rectificação n.º 19-D/98**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 222/98, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 163, de 17 de Julho de 1998, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na «Lista V – Estradas regionais – Região do Algarve», onde se lê «ER 125.1» deve ler-se: «ER 125.11».

Na mesma lista, «Região Centro», onde se lê «ER 110 – Coimbra-Penacova – Coimbra (entroncamento da EN 17)-Penacova (entroncamento da ER 2)» deve ler-se «ER 110 – Coimbra-Penacova – Coimbra (IC 3)-Penacova (entroncamento da ER 2)»

e onde se lê:

«ER 336 – Bolfiar-Canelas – Bolfiar (entroncamento da ER 230) – Boialvo-Canelas (IC12). Souselas-Ponte da Portela – Souselas (IP 3) – Coimbra-Ponte da Portela (entroncamento da EN 17)».

deve ler-se:

«ER 336 – Bolfiar-Canelas – Bolfiar (entroncamento da ER 230) – Boialvo-Canelas (IC12)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, em 30 de Outubro de 1998.

– Pelo Secretário-Geral, a Directora dos Serviços de Apoio Técnico, *Yolanda Oliveira*.